

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	115	Rubrica	
Proc. N° / Ano	126114		

10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão de Julgamento de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

10.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

10.4 Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

11.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade;

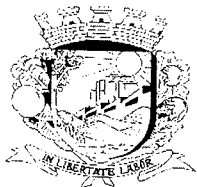
11.1.1 Para que as **LICITANTES** não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto à Seção de Expediente, Protocolo e Cadastro da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, até o **3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas (/ /15)**, a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, mediante o pagamento da Taxa de Cadastro no valor de R\$73,79 (Setenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

11.1.2 Não será aceito para efeito de atualização do cadastro, a apresentação das certidões no ato da entrega do Envelope nº01- Documentação, sendo que o cadastro deverá **obrigatoriamente** ser atualizado junto a Prefeitura do Município de Valinhos **até a data previamente estabelecida**.

11.2 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que não foi declarada inidônea em quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.

11.3 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.4 Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a **LICITANTE**, **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fl. N°	116	Rubrica	
Proc. N° / Ano	126172		

11.5 Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância e nos seguintes quantitativos mínimos:

- Execução de no mínimo 92 m3 (noventa e dois) metros cúbicos de fresagem continua de revestimento betuminoso ou similar;
- Execução de no mínimo 101m3 (cento e um) metros cúbicos de base de pavimentação com brita corrida incluindo compactação ou similar;
- Execução de no mínimo 13.000m2 (treze mil) metros quadrados de pintura de ligação com emulsão RR-2C ou similar; e,
- Execução de no mínimo 367 T(trezentas e sessenta e sete) toneladas de aplicação de Concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70 ou similar.

11.6 Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

- Execução de fresagem continua de revestimento betuminoso ou similar;
- Execução de base de pavimentação com brita corrida incluindo compactação ou similar;
- Execução de pintura de ligação com emulsão RR-2C ou similar; e,
- Execução de aplicação de Concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70 ou similar;

11.7 O Profissional citado no **item 11.6**, na condição de empregado, diretor ou sócio ou prestador de serviços, deverá comprovar esta condição através de documentação pertinente à mesma.

11.8 Uma via do Atestado de Visita - **ANEXO 09 – ATESTADO - COMPROVANTE DE VISITA - ATESTADO DE VISITA (01 via)** ou do **ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBRAS**.

11.9 No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14

12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Nº	117	Rubrica	
Nº / Ano	126/17		

12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no **item 11**, deverão ser apresentados na forma do **item 12** e colocados no envelope **N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o **subitem 10.1.1** deste Edital.

14 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXO 03 – Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante, ANEXO 05 - Cronograma de Execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante e o ANEXO 07 - Proposta de Preços**, deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **subitem 9.1.2** deste Edital, com cópia devidamente armazenada em CD-R.

14.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

14.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

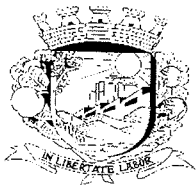
14.3 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DECLASSIFICADAS"**.

15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão de Julgamento de Licitações**, nomeada pela Portaria n.º 15.013/2017, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	118	Rubrica	
Proc. N° / Ano	126/17		

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão de Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N° 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" e N° 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes N° 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título N° 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes N° 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão de Julgamento de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes N° 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fl. N° 119 Rubrica
Proc. N° / Ano 126/17

15.12 É facultado à Comissão de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

16 - DA INABILITAÇÃO:

16.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

16.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no **item 11.1.1**;

16.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

16.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,

16.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

17.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das **LICITANTE(S)**;

17.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexecutável(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão de Julgamento de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

17.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO :

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão de Julgamento de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	120	Rubrica	
Proc. N° / Ano	126/17		

19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO"**.

20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

20.1 **Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.**

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

20.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de Julgamento de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão de Julgamento de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.3 Caso ocorra o empate entre duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

20.2 **Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.**

20.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público,

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – CEP 13.270-005

Fone: 19 3871-1213/38713531 – Fax 19 3871-2187 – www.valinhos.sp.gov.br

N:\Word\2017\8Seção de Editais e Contratos\Tomada de Preços\TP01a-2017-pavimentação asfáltica - convenio.doc
Página 10 de 42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: Z1AJ-H1MI-62QJ-45VY



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Nº	121	Rubrica	
Nº / Ano	306/17		

para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

21 - DOS RECURSOS:

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Palácio Independência, Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos – SP, mediante o pagamento da Taxa de Protocolo.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

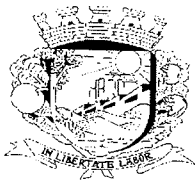
22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

22.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 06 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	123	Rubrica	
Proc. N° / Ano	106/17		

25.4 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

25.5 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

26 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

26.1 PREÇOS:

26.1.1 Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

26.2 FORMA DE PAGAMENTO:

26.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado até **o quinto dia útil do mês subsequente** ao da realização dos serviços, após liberação por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, através do Departamento de Apoio a Convênios e do órgão conveniente.

26.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

27 - DO REAJUSTE:

27.1 Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

28 - ENCARGOS:

28.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes a entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

29 - RESPONSABILIDADES:

29.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	125	Rubrica	
Proc. N° / Ano	105/17		

32 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

32.1 **A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.**

32.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

33 - DA ACEITABILIDADE:

33.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

34 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA PREFEITURA

34.1 A gestão do contrato a ser firmado pela Prefeitura do Município de Valinhos, será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos – Engº Civil Gerson Luis Segato e fiscalização do contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, Marcos Vitelli e pelo responsável técnico, Engº Civil Luis Renato Molina.

34.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

35 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

35.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Julgamento de Licitações** da **PREFEITURA**.

35.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

36 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

36.1 As **LICITANTES** deverão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do telefone 0XX 19-3829.6010 – com o **Sr. Marcos Vitelli**, no período de ____/____/2017 até às 16H:00M do dia ____/____/2017.

36.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sito à Rua Americana, nº482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, trazendo o **ANEXO 09 – ATESTADO DE VISITA -COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para eventual consulta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	Rubrica
Proc. N° / Ano	

36.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

36.4 O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

36.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

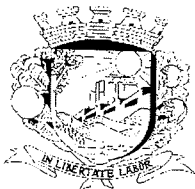
37 - DA GARANTIA DO CONTRATO:

37.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

37.2 A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

37.3 Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

37.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo da Obra, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, órgão que fiscalizará a execução da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N°	127	Rubrica	
Proc. N° / Ano	100/17		

38 - DOS ANEXOS:

38.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante :

- ANEXO 01-CARACTERISTICAS DO OBJETO;
- ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO 03- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE;
- ANEXO 04- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;
- ANEXO 05- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE;
- ANEXO 06- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO 07- PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO 08 - PROJETOS E DESENHOS;
- ANEXO 09 - ATESTADO DE VISITA; e,
- ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Valinhos, de março de 2017.

Vladimir Piaia Júnior
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Comissão de Julgamento de Licitações

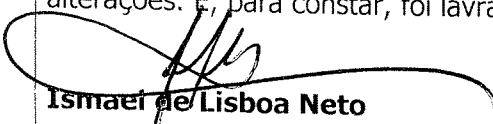
Fis. N°	62	Rubrica	C
Proc. N°/Ano	126/17		

ATA DE ABERTURA Nº 01

PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001A/2017

Ata de Abertura dos envelopes 01 - Documentação e nº 02 - Propostas de Preços do Processo em epígrafe, tendo como objeto **a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município**, requisitada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e processada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos. Aos 27 dias do mês de abril de 2017 às 10h00, à Rua Antonio Carlos nº 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, na sala de abertura de processos licitatórios, reuniram-se os membros da Comissão de Julgamento de Licitações, nomeados pela Portaria nº 14.044/15, a saber: n.º 15.013/17, a saber: Ismael de Lisboa Neto, Presidente da CJL, Thelma Cristina Coleta Alves, membro da CJL, Pedro Luiz Stahl, membro da CJL, tendo a sessão sido presidida pelo Presidente da CJL. O Edital foi disponibilizado no site da Prefeitura e **ENVIU OS ENVELOPES A EMPRESA:** Empresa Investimentos Campinas Coml. Pavimentadora e Construtora Ltda., que não designou representante. Ato contínuo, os envelopes nº 01 – Documentação e os envelopes nº 02 - Proposta de Preços foram rubricados pelos presentes. Passou-se então à abertura do envelope nº 01 – Documentação. Foi perguntado aos presentes se havia alguma observação a ser feita e todos declinaram do uso da palavra. A única empresa participante foi declarada **HABILITADA**. Passou-se então à abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços. Foi perguntado novamente aos presentes se havia alguma observação a ser feita e todos declinaram do uso da palavra. A Pela Comissão foi dito que será feita a verificação da propostas de preço apresentada e se está em conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a **CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**, cujo resultado será publicado no **Diário Oficial do Estado e Boletim Municipal e afixado o COMUNICADO no Quadro de Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**, para os efeitos recursais de que trata a Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações. E, para constar, foi lavrada a presente via que vai assinada por todos os presentes.


Ismael de Lisboa Neto

Presidente da CJL


Engº Pedro Luiz Stahl

Membro da CJL


Thelma C. Coleta Alves

membro da CJL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº	263	Rubrica	1
Proc. Nº/Ano	126/17		

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUÍS SEGATO**, pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **MARCOS VITELLI**, e pelo Responsável Técnico, **LUÍS RENATO MOLINA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS - COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Avenida Emílio Bosco, nº 2.043, CEP 13.180-000, bairro Matão, Sumaré, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.147.100/0001-69, neste ato representada por **ALDO LUÍS PESSAGNO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.619 SSP/SP e do CPF nº 357.143.288-68, residente e domiciliado em Campinas, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0126/2017 – Tomada de Preços Nº 001A/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares em trecho das Ruas: João Bissoto Filho, Antonio Matiazzi e Gema R. Rodrigues, no bairro Santa Elisa, na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário. Obra de Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades - OGU - 1027.790-10/2015/MCidades/Convênio 825315 - Recapeamento de diversas ruas do Município de Valinhos, São Paulo.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO;**
- **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **ANEXO 05 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;**
- **ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS; e,**
- **ANEXO 08 – PROJETO E DESENHOS.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação correrão por conta do Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades, até a importância de **R\$613.173,61 (SEISCENTOS E TREZE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**, sendo que o restante do valor, da ordem de **R\$58.017,57 (CINQUENTA E OITO MIL, DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, serão suportados por verba própria, prevista no orçamento vigente da PREFEITURA do Município de Valinhos, SP, classificada sob nº 15.451.0107.1.050.4.4.90.51.00 – ABERTURA / PAVIMENTAÇÃO / DUPLICAÇÃO DE RUAS E OUTROS - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VPJ _____ / OPJ _____ / GLS _____ / MV _____ / LRM _____ / EIC _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N°	264	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	126/17		

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da expedição da ordem de serviço, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato.

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados da data da expedição da ordem de serviço, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

VPJ / OPJ / GLS / MV / LRM / EIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N°	265	Rubrica	F
Proc. N°/Ano	126/17		

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ 671.191,18 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º (QUINTO) dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato que, em seguida, autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA** após a **autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE através do Departamento de Apoio a Convênios – DAC e pelo órgão concedente (Governo Federal).**

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA** na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

VPJ / OPJ / GLS / MV / LRM / EIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº	266	Rubrica	4
Proc. Nº/Ano	126/17		

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA** e pelo órgão concedente (Governo Federal).

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão quaisquer reajustes nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU) decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, a sujeitará às seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa, prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

VPJ _____ / OPJ _____ / GLS _____ / MV _____ / LRM _____ / EIC _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº	267	Rubrica	A
Proc. Nº/Ano	126/17		

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 34ª. A gestão do instrumento contratual será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GÉRSO LUIZ SEGATO**, e a execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **MARCOS VITELLI**, e pelo Responsável Técnico, **LUIZ RENATO MOLINA**, os quais providenciarão as anotações em registro próprio das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 01A/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 33.559,56 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** equivalente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

VPJ / OPJ / GLS / MV / LRM / ETC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº	268	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	126/17		

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, SP, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VPJ _____ / OPJ _____ / GLS _____ / MV _____ / LRM _____ / EIC _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

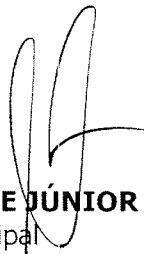
269	Rubrica
Proc. N°/Ano	126/17

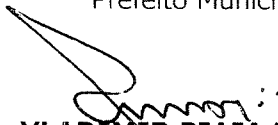
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017**, digitado em 07 (SETE) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 30 de maio de 2017.

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALO JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

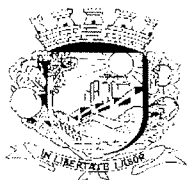

GÉRSO LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Gestor do Contrato


MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana
Fiscal do Contrato


LUÍS RENATO MOLINA
Divisão de Desenvolvimento Urbano
Responsável Técnico
CREA -5061619121
ART: 922122016885879

Pela **CONTRATADA:**


EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS – CIAL. PAV. E CONSTRUTORA LTDA
ALDO LUÍS PESSAGNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N°	270	Rubrica	1
Proc. N°/Ano	126/17		

ANEXO 01 – “CARACTERÍSTICAS DO OBJETO”

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 0126/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 001A/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares em trecho das Ruas: João Bissoto Filho, Antonio Matiazzo e Gema R. Rodrigues, no bairro Santa Elisa na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário pelo critério de julgamento de menor preço global.

Obra de Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades - OGU - 1027.790-10/2015/MCidades/convênio 825315 - Recapeamento de diversas ruas do Município de Valinhos, São Paulo.

MEMORIAL DESCRITIVO 01/2017

D.D.U./D.I.U. /S.O.S.P.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LOCAL: Trecho da Rua João Bissoto Filho, Trecho Rua Antônio Matiazzo e Trecho Rua Gema R. Rodrigues – Bairro Santa Elisa

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: 13.107,00 m²

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Da Sinalização: O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que trafegam e transitam pelo local.

1.2 - Das Remoções: Será Aplicado o processo de fresagem a frio da superfície existente nos pontos que for necessário (norma DER/PR ES-P 31/05) com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto que será de 3,5cm até 5cm. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida ou com exsudação ou com corrugação ou elevações de remendos. Após a remoção da camada de pavimento, toda a área da base (camada abaixo do revestimento do pavimento) deverá ser devidamente regularizada e compactada com rolo compactador vibratório com a finalidade de corrigir a existência de materiais desagregados.

Serão removidos o pavimento, as guias e sarjetas nos locais determinados pela fiscalização da P.M.V. Todo material deverá ser conduzido ao bota fora a ser designado pela fiscalização da P.M.V.

2 – DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Fonte: *Especificações técnicas DNER*

2.1 – Deverão ser obedecidas às dimensões indicadas no projeto e desenho original.

2.2 – Execução da Base: Nos locais a serem recuperados, a bica corrida será esparramada na pista através do distribuidor de agregados sobre o subleito devidamente regularizado e compactado. Depois de compactada deverá apresentar uma espessura de 15 cm com tolerância de ± 2 cm. Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas específicas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à 2/3 da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,8 e 0,42 mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A bica corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação, mas caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o carro irrigador e depois homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível deve ser evitada, pois em geral, provoca segregação dos

VPJ

/ OPJ

/ GLS

/ MV

/ LRM

/ EIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N°	271	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	126/17		

agregados. A camada solta deverá ser regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e comprimida com rolo compressor até atingir 100% de compactação.

2.3 – Imprimação Impermeabilizante: sobre a base de brita graduada será aplicada uma imprimação de impermeabilizante utilizando asfalto diluído de petróleo – ADM, tipo CM 30 ou similar. A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², objetivando conferir a coesão superficial, a impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Todo carregamento de ligante que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Serão utilizadas folhas de papel KRAFT nos pontos inicial e final do espalhamento. Deve-se inicialmente proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído. Somente após 24 horas de cura, será executado a outra imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na taxa de 0,8 l/m².

A imprimação não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF (caso não se disponha de laboratório, deve-se ser solicitado ao fornecedor, que o material seja encaminhado na temperatura de aplicação).

Antes da aplicação, a pista deverá estar levemente umedecida. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

2.4 – Imprimação ligante: sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m², objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de vassouras mecânicas rotativas.

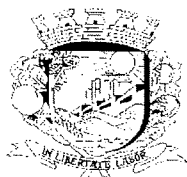
A viscosidade recomendada para o empalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente,

VPJ / OPJ / GLS / MV / LRM / EIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N°	272	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	126/17		

assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

2.5 – Reperfilamento em CBUQ: O reperfilamento deverá ser executado com concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ, que consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "FILLER", este ultimo deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura média do reperfilamento deverá ser de 1,5 cm.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/60 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170°C e deverá ser espalhada temperatura não inferior a 120°C.

Caso a usina esteja localizada em área distante da obra, a empresa fica obrigada a transportar esse material em caminhões especiais para transporte térmico do CBUQ.

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por moto niveladora e as pequenas irregularidades na superfície deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciados a compactação com rolo de pneus a baixa pressão, sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

2.6 – Binder: Será aplicado uma camada de binder para preencher e restabelecer o caimento transversal original da via, na espessura de 5,00 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ da espessura, de acordo com o projeto e novamente uma imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR2 C, aplicada na taxa de 0,8 litros/m².

2.7 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente: O concreto asfáltico (capa de rolamento), consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "FILLER", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura da capa deverá ser de 3,00 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ da espessura.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/60 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada temperatura não inferior a 120° C.

Caso a usina esteja localizada em local distante da obra, a empresa fica obrigada a transportar esse material em caminhões especiais para transporte térmico do C.B.U.Q.

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por máquinas acabadoras, no caso de irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

VPJ / OPJ / GLS / MV / LRM / EIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciados a compactação com rolo de pneus a baixa pressão, sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

2.8 – A via acabada deverá apresentar um caimento de 4% transversal, a partir do eixo da rua, exceto nas vias que receberão a declividade transversal determinada pela fiscalização da PMV.



Largura da Rua (m)	n (mm)
6,00	0,0
7,00	1,0
8,00	2,0
9,00	3,0
10,00	4,0

3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

3.1 - Controle Tecnológico:

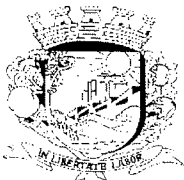
É obrigatória a execução do controle tecnológico dos serviços previsto em projeto, e apresentação do laudo de controle tecnológico conforme exigências da norma DNIT 031/2006 – ES.

A apresentação do Laudo de Controle Tecnológico e resultados dos ensaios deverão estar inclusos no preço ofertado.

O Laudo de controle Tecnológico será entregue obrigatoriamente com as medições e acompanhados dos ensaios realizados:

- Controle Tecnológico de C.B.U.Q e ligante betuminoso:
 - 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra; (DNIT).
 - 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148); (DNIT).
 - 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560; (DNIT).
 - 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra; (DNIT).
 - 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra; (DNIT).
 - 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t. (DNIT).
- Controle Tecnológico dos agregados:

VPJ / OPJ / GLS / MV / LRM / EIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	274	Rubrica	1
Proc. N°/Ano	126/17		

- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083); (DNIT).
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054); (DNIT).
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083). (DNIT).

A espessura do pavimento será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

3.2 - Limpeza geral

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

3.3 - Informações complementares

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em projeto e memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais, serão determinados ou alterados de acordo com a P.M.V., mediante prévia consulta.

Fica vetado qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados, salvo com autorização prévia por parte da fiscalização da P.M.V.

A fiscalização da P.M.V. poderá determinar a execução das obras no período noturno, com o objetivo de evitar congestionamentos.

Cálculo de áreas de projeto: O levantamento de área dos projetos teve como base o levantamento planialtimétrico por aerofotogrametria, que foram devidamente adequados através de trabalho em campo, para obtenção de sucessivas medidas em sessões transversais ao longo das vias, desta forma obtendo a área em m² através da formação de poligonais.

4 - INSPEÇÃO FINAL

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a P.M.V.

IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

5 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados, para a implantação da sinalização viária.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na execução da sinalização e na montagem da operação deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às **Normas Brasileiras**.

Durante os trabalhos deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular.

Qualquer dúvida na especificação, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Secretaria de Transportes e Trânsito, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

7- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal na extensão da via será executada utilizando-se tinta a frio, à base de resina acrílica, nas cores amarela e branca, aplicadas através de equipamento apropriado, obedecendo-se as especificações constantes no Anexo I deste memorial.

Considera-se o fornecimento do material e mão de obra.

8- Ondulações transversais (lombadas)

As ondulações transversais (lombadas) serão executadas de acordo com a Resolução nº 39/98, Art. 3º II – Tipo II do CONTRAN:

- a) Largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) Comprimento: 3,70;

VPJ _____ / OPJ _____ / GLS _____ / MV _____ / LRM _____ / EIC _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N°	275	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	126/17		

c) Altura: até 0,10m.

9 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical na extensão da via será executada utilizando-se placas de sinalização, que terão como suporte braçadeiras e postes metálicos, obedecendo-se as especificações constantes no Anexo II desse memorial.

Considera-se o fornecimento do material e mão de obra.

10 - TINTA REFLETORIZADA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

10.1 - OBJETIVO

Especificação de material para a realização de serviços de implantação de demarcação viária de pavimentos, utilizando-se a tinta à base de resina acrílica amarela e branca, com secagem por evaporação de respectivo solvente.

10.2. - REQUISITOS BÁSICOS

- a) A tinta deve ser apropriada para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento Portland;
- b) A tinta deve ter condições de, na viscosidade especificada, ser aplicada por máquinas de projeção pneumática, mecânica ou combinada, sem a necessidade de adição de qualquer outro aditivo. Entretanto, pode-se adicionar até 5% de solvente em volume sobre a tinta, quando da pré-mistura das micro esferas de vidro tipo I-B, para acerto de viscosidade. Quando for necessário o uso de solvente, este deve ser apropriado para a tinta especificada e ser de preferência do mesmo fabricante da tinta;
- c) A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;
- d) A tinta deve apresentar características anti-derrapantes;
- e) A tinta deve ser na cor amarela e branca, para uso em sinalização horizontal;
- f) A tinta não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor;
- g) A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - Temperatura ambiente entre 10° C e 40° C
 - Umidade relativa do ar de até 80%
- h) A tinta deve ser aplicada em espessura úmida igual a 0,6 mm ou 0,4 mm, equivalendo respectivamente a 0,3 mm ou 0,2 mm de espessura seca;
- i) A refletorização da tinta pode ser feita através da pré-mistura de microesferas tipo I-B, na quantidade de 200g/l de tinta, e da aspersão de microesferas II-B ou II-A, II-C ou II- concomitantemente com a tinta, na taxa de 250 a 300 g/m², desde que o padrão de retrorrefletância inicial seja maior do que 220 mcd/lux/m² para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m² para a demarcação na cor amarela, em medição realizada conforme DER/SP;
- j) As microesferas do tipo II-B podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade em tintas com espessuras úmidas iguais a 0,4 mm;
- k) Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho aplicador para se conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executa-se a aplicação de microesferas II-A, II-C ou II-D, isoladamente;
- l) A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em cerca de 50 minutos para a película úmida com espessura igual a 0,6mm e 40 minutos para a película úmida com espessura igual a 0,4 mm;
- m) Após secagem física total, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil;
- n) Quando aplicada sobre superfície betuminosa, a tinta não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- o) A tinta deve apresentar-se em embalagem metálica cilíndrica, com tampa removível de mesmo diâmetro, e deve trazer no corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - Nome do fabricante
 - Nome do produto
 - Cor da tinta
 - Especificações a que satisfaz
 - Número do lote de fabricação

VPJ

/ OPJ

/ GLS

/ MV

/ LRM

/ EIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	276	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	126/17		

- Data de fabricação.
- Prazo de validade
- Peso do conteúdo em quilos

10.3. - GARANTIA

Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de 1.000 a 3.000 veículos / faixa/ dia e espessura de película úmida de 0,6 mm, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.

10.4. - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Requisitos Quantitativos Mínimo/Máximo Método de Ensaio:

- Consistência, UK 75 95 NBR 12027
- Alteração na Consistência, UK - 5 NBR 5830
- Matéria não volátil, % em massa 60 - NBR 12028
- Pigmento, % em massa 40 50 NBR 7135
- Veículo não volátil, % em massa no veículo 33 - NBR 12032
- Tempo de secagem (esp. úmida = 0,6 mm, em minutos) - 20 NBR 12033
- Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco, com massa específica 3,90 - 3,97kg/l: referido à - Película seca de 0,3 mm. 75 - NBR 12034
- Massa específica, kg/l 1,30 1,45 NBR 5829

Requisitos Qualitativos:

- Cor (Munsell) Tinta amarela N 10YR7,5/14 e suas tolerâncias
- Brilho a 60°, unidade - 20 NBR 12035
- Flexibilidade inalterada NBR 12036
- Sangramento inalterada NBR 12037
- Resistência à água inalterada NBR 12038
- Resistência ao calor inalterada NBR 12039
- Ensaio de intemperismo, 400 h. inalterada NBR 12040
- Cor inalterada NBR 12934
- Identificação do veículo não volátil Bandas características de ASTM D 2697
- Cor (Munsell) Tinta branca N 9,5
- Brilho a 60°, unidade - 20 NBR 12035
- Flexibilidade inalterada NBR 12036
- Sangramento inalterada NBR 12037
- Resistência à água inalterada NBR 12038
- Resistência ao calor inalterada NBR 12039
- Ensaio de intemperismo, 400 h. inalterada NBR 12040
- Cor inalterada NBR 12934
- Identificação do veículo não volátil Bandas características de ASTM D 2697

10.5 - Medida de Retrorrefletância

As medidas devem ser realizadas conforme DER/SP e o Padrão de Retrorrefletância Inicial deve ser maior do que 220 mcd/lux/m2 para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m2 para a demarcação na cor amarela.

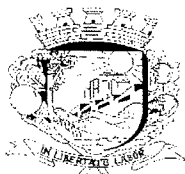
10.6 - NORMAS SOLICITADAS

As normas utilizadas na presente especificação poderão ser substituídas pelas versões mais recentes publicadas pela ABNT.

11 - APLICAÇÃO

- Antes da aplicação do material deve ser feita a pré-marcação da pintura, seguindo-se rigorosamente as cotas e dimensões constantes em projeto;
- A área em que se realizará a demarcação deve estar perfeitamente limpa;
- Quando a simples varredura ou jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material depositado, as superfícies devem ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então serem lavadas. Tal procedimento deve ser executado 24 horas antes do início dos serviços de demarcação, se a Contratante assim o determinar;
- O material aplicado deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

VPJ _____ / OPJ _____ / GLS _____ / MV _____ / LRM _____ / EIC _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. nº	277	Rubrica	↑
Proc. Nº/Ano	126/17		

- e) As marcas devem ser aplicadas com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto;
- f) A tolerância com relação à extensão e largura de cada faixa deve ser de até 5%. O excedente não deve ser levado em consideração para o pagamento, não se admitindo larguras ou extensões inferiores aos indicados em projeto;
- g) Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo a 0,01m em 10m, deve ser corrigido.

11.1 - EQUIPAMENTOS

11.1.1 - Equipamentos de limpeza

Devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras, escovas, compressores, etc.

11.1.2 - Equipamentos de aplicação

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta à base de resina acrílica deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Motor para autopropropulsão, com potência aproximada de 30 HP;
- b) Velocímetro e tacógrafo para aferição e manutenção da velocidade de aplicação;
- c) Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade aproximada de 60 HP;
- d) Tanque para material, com capacidade mínima de 100 litros;
- e) Misturadores mecânicos para material;
- f) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- g) Sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- h) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
- i) Sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
- j) Sistema espalhador de micro esferas por aspersão;
- k) Sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
- l) Depósitos para microesferas de vidro;
- m) Sistema de braços suportes para pistolas;
- n) Sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

11.2 - EXECUÇÕES DE OBRAS

A aplicação do material poderá ser realizada nos períodos diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da Contratante, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

Qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria ou qualidade do pavimento deve ser imediatamente informada à Contratante, para que possam ser tomadas as necessárias providências. Tal fato deve constar do Diário de Obras.

Sempre que uma Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deve comunicar o fato imediatamente à Contratante e retornar ao local para a sua conclusão.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente devem ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança, devidamente vistoriada e aprovada pela Contratante.

A demarcação deve ser implantada em superfície pavimentada seca, livre de quaisquer resíduos e manchas de óleo diesel, graxa ou material betuminoso.

11.3 - MATERIAIS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir o material necessário para a execução dos serviços solicitados como estampas para setas e legendas diversas em conformidade com as dimensões estabelecidas no CTB.

12 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

12.1 - OBJETIVO

Esta especificação técnica fixa condições exigíveis para o fornecimento de placas de sinalização de regulamentação e advertência a serem utilizadas ao longo da via, que deverão ser fabricadas em chapas de aço galvanizado e impressas pelo processo "silkscreen".

12.2 - REQUISITOS GERAIS

VPJ _____ / OPJ _____ / GLS _____ / MV _____ / LRM _____ / EIC _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 278	Rubrica f
Proc. Nº/Ano	12611A

12.2.1. As placas devem ser confeccionadas de acordo com o padrão de forma, desenho e cores especificados pelo **Código de Trânsito Brasileiro**.

12.3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

12.3.1. Material das Placas

O material utilizado para confecção das placas deverá ser aço galvanizado, chapa 18.

12.3.2 - Tratamento das placas

12.3.2.1 - As placas devem passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas.

12.3.2.2 - Tinta de Fundo

Após a limpeza deve ser aplicada tinta de fundo apropriada para garantir a aderência da pintura em esmalte sintético.

12.3.3 - Acabamento

12.3.3.1 - Face Principal

Após a secagem do fundo, deve ser aplicada tinta esmalte sintético semi-brilhante, secagem em estufa.

Os símbolos, letras, números e tarjas devem ser impressos com tinta serigráfica, pelo processo "silkscreen".

As cores a serem utilizadas serão definidas de acordo com a mensagem a ser impressa, e deverão obedecer ao padrão do código Munsell discriminado na tabela abaixo:

NOME	CÓDIGO MUNSELL
Branco	N 9,5
Preto	N 0,5
Amarelo	10 YR 7,5/14.
Vermelho	7,5 R 4/14

12.3.3.2. Face Oposta

Após a secagem do fundo, deve ser aplicada tinta esmalte sintético preto, semibrilhante, com secagem em estufa.

13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA POSTE METÁLICO

13.1 - Utilizados na fixação da placas de regulamentação e advertência estabelecidas.

13.2 - DESCRIÇÃO:

Poste em aço galvanizado, 3,60 m de comprimento, 2 1/2 " de diâmetro externo, 3,25 mm de espessura de parede, ponta amassada, furação padrão e tampão de plástico.

13.3 - MATERIAL: Os postes serão confeccionados com chapa de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6.591.

13.4 - REVESTIMENTO: Os postes deverão ser submetidos a galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas e rugosidades.

A espessura de galvanização deverá ser de no mínimo de 55 micras.

14 - BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS

14.1 - DESCRIÇÃO - Braçadeira para Placa de sinalização, em perfil (U) seção 45x15x15, espessura de 3 mm furação padrão, em aço galvanizado.

Para dois tamanhos;

Sendo: 1,20 para 2 postes de $\varnothing=2 \frac{1}{2}$ "

REVESTIMENTO: As braçadeiras deverão ser submetidas a galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem.

A galvanização deverá apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas e rugosidades.

A espessura de galvanização deverá ser de no mínimo 55 micras.

VPJ / OPJ / GLS / MV / LRM / EIC



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls. Nº

Rubrica

Proc. Nº/Ano

00000126/2017

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174/2017

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade T.PREÇOS - OBRAS E Nro 1/2017 Unid. Gestora P.M.V.

Números RS's 212 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

671.191,18 SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Fornecedor 011246 EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS - COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Endereço AVN EMILIO BOSCO 2043

Bairro MATAO

Cidade SUMARE

Estado SP

Cep 13180-000

CNPJ/CPF 05.147.100/0001-69

Telefone (19) 3232-4433

Fax (19) 3232 4906

Condição Pagto 5º DIA MES/SUBS

Prazo Entrega CONF. CONTRATO

Local Entrega RUA JOAO BISSOTO FILHO 00S/N

Fonte de Recursos/Convênio CONVENIO OGU N.º 1027.790-10/2015

Observação

DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTARÃO CONTIDAS NO CONTRATO A SER ASSINADO PELO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000126/2017	002.021.003.002.000	04075/2017 04076/2017	344 002.021.154510107 .1050 / 44905100/99 - OBRAS E INSTALAÇÕES / OU 511 002.021.154510107 .1050 / 44905100/99 - OBRAS E INSTALAÇÕES / OU

PMV /SOSP /DIU /SDU

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM TRECHO DA RUA JOÃO BISSOTO FILHO, TRECHO DA RUA ANTONIO MATIAZZO E TRECHO DA RUA GEMA R. RODRIGUES - BAIRRO SANTA ELISA - 2 50 56 0024 9	SV	1,000		671.191,1800	671.191,18	

Nota :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAL NECESSÁRIO

LOCAIS:

- * TRECHO DA RUA JOÃO BISSOTO FILHO
- * TRECHO DA RUA ANTONIO MATIAZZO
- * TRECHO DA RUA GERMA R. RODRIGUES

BAIRRO SANTA ELISA - VALINHOS -SP

CONVENIO FEDERAL N.º OGU 1027.790-10/2015

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 689.389,96

VALOR DO REPASSE: R\$ 613.173,61

CONTRAPARTIDA: R\$ 76.216,35

ANEXOS

* CD

* PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: Z1AJ-HIMI-62QJ-45VW